LEI N°. 1.730 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 1.635, de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º. 1.635, de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal n.º. 1.635, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º - O adiantamento será de no máximo R$ 5.000,00 (cinco mil reais), respeitado o limite para compras e serviços, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações".**

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de novembro de 2009.

José Costa da Silva
José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 05/11/09
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.
José Carlos A. Givisiez
Secretário de Adm. e Finanças